PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.112, DE 26 DE MAIO DE 2.000.

Regulamenta o art. 188, da Lei Orgânica Municipal, proporcionando aos idosos e deficientes físicos, acesso adequado à logradouro público.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 22 de maio de 2.000, aprovou Projeto de Lei nº 042/2000, de autoria do Vereador Fernando Scovini, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Nos novos loteamentos passa a ser obrigatório, em todas as esquinas das quadras, o rebaixamento da guia correspondente, para facilitar o acesso à calçada e, consequentemente a locomoção, dos deficientes físicos e idosos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 de maio de 2.000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Respondendo pela Chefia da Assessoria Jurídica